



ITE – Centro Universitário de Bauru

Mantido pela Instituição Toledo de Ensino

PORTARIA 07/2016

O Gestor Educacional da Instituição Toledo de Ensino, neste ato representando a Diretoria do Centro Universitário de Bauru, no uso das atribuições e competência que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral em vigor, e ainda, em função das disposições contidas na Lei Federal No. 10861, de 14 de Abril de 2004.

Considerando realizar auto avaliação institucional de forma integrada, contínua e participativa no CEUB, a partir do ano de 2017.

Considerando a necessidade de contemplar a participação, dos componentes da CPA, de representantes dos docentes, dos discentes, dos técnicos administrativos e da sociedade civil organizada, sem predominância de nenhum segmento.

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir uma Comissão Própria de Avaliação – CPA, a qual terá como atribuição precípua, a condução dos processos de avaliação interna do Centro Universitário de Bauru, e a prestação das informações solicitadas por órgãos do Sistema Federal de Ensino, nos moldes oficializados.

§ 1.º - A Comissão Própria de Avaliação do Centro Universitário de Bauru instituirá e implementará meios e mecanismos adequados para avaliação periódica das seguintes dimensões:

- I - Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II - Políticas de Ensino e Extensão;
- III - Políticas de Responsabilidade Social;
- IV - Políticas de Comunicação Social;
- V - Políticas de Pessoal;
- VI - Organização e Gestão;
- VII - Infraestrutura Física;
- VIII - Planejamento e Avaliação;
- IX - Políticas de atendimento a estudantes e egressos;
- X - Sustentabilidade Financeira.

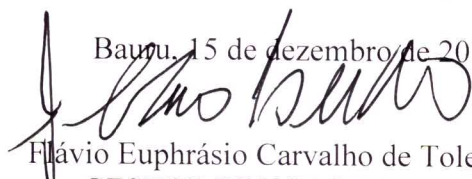
§ 2.º - A Comissão Própria de Avaliação do Centro Universitário de Bauru, será composta por 8 (oito) membros abaixo relacionados, conforme segmento, os quais realizarão os trabalhos relativos ao cumprimento do disposto no § 1º supra, ao longo de um mandato de três anos, a contar de sua posse, sendo permitida a recondução.

- I. 02 Representantes do Corpo Técnico Administrativo;
- II. 02 Representantes do Corpo Docente, sendo de cursos diferentes;
- III. 02 Representantes do Corpo Discente, sendo de cursos diferentes;
- IV. 02 Representantes da Sociedade Civil Organizada, podendo ser indicados pela representação de classe.

Art. 2.º - A Comissão Própria de Avaliação terá atuação autônoma em relação aos demais órgãos singulares ou colegiados do Centro Universitário de Bauru, devendo, porém, observar o que dispõe o Estatuto Social e o Regimento Geral do Centro Universitário de Bauru, mormente no que se refere às Relações com a Entidade Mantenedora.

Art. 3.º - Esta Portaria, revogadas disposições em contrário, entra em vigor na presente data.

Bauru, 15 de dezembro de 2016.


Flávio Euphrásio Carvalho de Toledo
GESTOR EDUCACIONAL